



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## RESPOSTA

### RESPOSTAS A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº.49/2022/SUPEL/RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 0041.505148/2020-10

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Cerimonial, Estrutura palco, som e outros, Coffee Break, Alimentação, hospedagem e Material Gráfico visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, notadamente a Coordenação de Tecnologia, Ciência e Inovação - CTI/SEDEC.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 11 de 28 de janeiro de 2022, informa que elaborou resposta ao pedido de Esclarecimento apresentado por empresa interessada, interposto em face do PE 49/2022/SUPEL/RO, conforme abaixo.

#### **I. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 26.182/2021, art. 23 e 24 e do item 4.1 e 3.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 49/2022/SUPEL, pelo que passo formulação da resposta ao Pedido de Esclarecimento.

## II. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA EQUIPE TÉCNICA SEDEC-COMPRAS

### a) SÍNTESE DO PEDIDO DA EMPRESA 01

Analisando o devido edital acima mencionado, não constatamos em qual LOTE vai ser cadastrado para Coffee Break da Cidade de Ji-Paraná-RO.  
Por gentileza nos explicar melhor para qual lote a cidade de Ji-Paraná/RO - Vai ser o devido credenciamento.

### b) MANIFESTAÇÃO DA SEDEC

Conforme o Termo de Referência (0034822290), o critério de julgamento é por lote, sendo que o serviço de coffee break encontra-se no Lote 03.

Desta forma ao apresentar a proposta, a licitante deve se atentar que o serviço será realizado em todos os municípios citados no Termo de Referência (0034822290) e quadro de distribuição constante no mesmo, não sendo viável a divisão por municípios, conforme item 4.6.3:

"O objetivo de agruparmos os itens por lote, tem com finalidade facilitar a prestação de serviços, pois, a multicontratação de fornecedores poderá trazer prejuízo na eficiência da execução do objeto licitado. Não causando a perda do conjunto, tampouco prejuízo à celeridade da Licitação, conforme orientação constante da Decisão nº 263/2014 do Pleno Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Sendo assim, o agrupamento em lote, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados".

## III. DA DECISÃO

Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura permanece **dia 19 de Janeiro de 2022, às 09:30h (horário de Brasília - DF)**, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação! Cumpra-se!

*(conforme termos e assinatura digital abaixo)*



Documento assinado eletronicamente por **Yago da Silva Teixeira, Pregoeiro(a)**, em 17/01/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035144541** e o código CRC **6C56A54A**.

---